



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS  
PROGRAMA DE PÓS – GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre os critérios para comprovação de proficiência em língua estrangeira junto ao Programa de Pós-Graduação em Química, cursos de Mestrado e de Doutorado Acadêmicos, do Instituto de Ciências Exatas e Naturais da UFPA.

A **Coordenadora do Programa de Pós – Graduação em Química**, cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos, do Instituto de Ciências Exatas e Naturais da UFPA, considerando o estabelecido no Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ofertados pela UFPA e a deliberação do Colegiado do Programa, em reunião extraordinária realizada em 08 de maio de 2024, **EXPEDE** a seguinte Instrução Normativa:

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Os certificados que serão aceitos como comprovantes de proficiência em língua estrangeira deverão ser referentes aos exames elencados na tabela abaixo, considerando os índices mínimos exigidos:

EXAME	SCORES MÍNIMO
TOEIC ( <i>Test of English for International Communication</i> )	<b>B1</b>
TOEFL ITP ( <i>Institutional Testing Program – TOEFL</i> )	<b>B1</b>
TOEFL iBT ( <i>Internet Based Test – TOEFL</i> )	<b>B1</b>
TEAP ( <i>Test of English for Academic and Professional Purposes</i> )	<b>B1</b>
IELTS ( <i>International English Language Testing System</i> )	<b>4,0</b>
Universidade de Cambridge – FCE, CAE ou CPE	<b>B1</b>
Exames de Proficiência realizados em Programas de Pós-graduação reconhecidos pelo MEC	<b>Aprovado</b>
PROFILE - Faculdade de Letras Estrangeiras Modernas (FALEM/UFPA)	<b>Regular</b>

§ 1º. No certificado a ser entregue deve estar especificado a pontuação obtida e a pontuação máxima do exame.

**§ 2º.** A validade dos certificados apresentados junto ao Programa de Pós – Graduação em Química (PPGQ) será de 2 (dois) anos.

**§ 3º.** Não serão aceitos certificados de cursos de língua estrangeira realizados em escolas de idiomas.

**Art. 2º.** O aluno deverá comprovar a proficiência até a data do exame de Qualificação da dissertação/tese.

**Parágrafo único.** Caso a língua materna do candidato estrangeiro seja o inglês, ele ficará dispensado do exame em língua inglesa.

**Art. 3º.** A proficiência em língua estrangeira demonstrada em Histórico Acadêmico do Mestrado será aproveitada no processo seletivo para o Doutorado, devendo ser apresentado e aprovado pelo Colegiado do Programa.

## CAPÍTULO II

### DO APROVEITAMENTO E DO DISCENTE NÃO LUSÓFONO

**Art. 4º.** O/A discente do PPGQ poderá pedir aproveitamento de proficiência caso comprove aprovação em Exame de Proficiência realizado dentro do prazo máximo de 2 (dois) anos.

**Parágrafo único.** O aproveitamento deverá ser solicitado através de formulário disponibilizado no *site* do PPGQ, encaminhado ao Colegiado do Programa, com o respectivo certificado de comprovação. **(Vide a aba do PPGQ no sistema SAGITTA/UFPA)**

**Art. 5º.** O/A discente estrangeiro/a não lusófono deverá realizar o Exame de proficiência em língua portuguesa CELPE-BRAS, único certificado de proficiência em português como língua estrangeira reconhecido oficialmente pelo governo do Brasil.

### Seção 1

#### Não comprovação da proficiência no prazo determinado

**Art. 6º.** Caso o/a discente não consiga apresentar a proficiência em língua estrangeira até a data da qualificação, deverá encaminhar justificativa com anuência do (a) orientador (a) para o Colegiado do Programa, que avaliará e deliberará sobre a situação.

## CAPÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º.** A presente Instrução Normativa poderá sofrer atualização e/ou adequação mediante a apreciação e aprovação do Colegiado do Programa.

**Art. 8º.** Os casos omissos ou não contemplados por esta Instrução Normativa deverão ser encaminhados ao Colegiado do PPGQ para avaliação e deliberação.

**Art. 9º.** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Colegiado do Programa.

**Belém-PA, em 08 de Maio de 2024.**

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Patrícia Santana Barbosa Marinho  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química  
Portaria N° 3192/2023 – Reitoria  
Presidente do Colegiado do PPGQ